



**PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/2026**

**Autor: Mesa Diretora**

**Dispõe sobre a Filiação da Câmara Municipal de Bananeiras a Federação das Câmaras Municipais do Estado da Paraíba – FECAM-PB e da outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Plenário deste Poder aprovou o seguinte Projeto de Resolução:**

**Art. 1º.** Fica a Câmara de Vereadores do Município de Bananeiras - PB, inscrita do CNPJ sob o nº 08.584.229/0001-22, se filiar à Federação das Câmaras Municipais do Estado da Paraíba – FECAM-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 62.515.729/0001-58, instituição representativa da classe política de Vereadores do Estado da Paraíba, com Sede no município de João Pessoa – PB.

**Art. 2º.** Fica assegurado à Câmara Municipal de Vereadores do Município de Bananeiras - PB, filiada à Federação das Câmaras Municipais do Estado da Paraíba, Presidentes de Câmaras e Câmaras Municipais do Estado da Paraíba – FECAM-PB:

**I -** A participação dos seus parlamentares que se encontram no exercício efetivo do seu mandato parlamentar, as ações e atividades desenvolvidas pela FECAM-PB, de forma livre, independente e direta, sem necessidade de indicação por quem quer que seja;

**II-** Descontos na participação de eventos organizados pela FECAM-PB, que sejam realizados no âmbito do Estado da Paraíba, em que tenham como escopo a mobilização, disseminação de informações e conhecimentos necessários à legítima atuação parlamentar e defesa dos seus interesses;



III- Disponibilidade gratuita de espaço no site da FECAM-PB para a publicação dos atos e eventos do interesse da Câmara Municipal de Bananeiras – PB.

IV- Apoio consultivo nas áreas jurídica, contábil e de planejamento orçamentário.

**Art. 3º.** Fica a Câmara Municipal de Bananeiras – PB autorizada a adimplir junto à FECAM-PB com uma contribuição mensal conforme tabela abaixo.

**TABELA DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS  
A FECAM - PB**

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| Câmaras com 9 vereadores          | Contribuirá mensalmente com 300,00 reais   |
| Câmaras com 11 vereadores         | Contribuirá mensalmente com 400,00 reais   |
| Câmaras com 13 vereadores         | Contribuirá mensalmente com 500,00 reais   |
| Câmaras com 15 vereadores         | Contribuirá mensalmente com 600,00 reais   |
| Câmaras com 17 vereadores         | Contribuirá mensalmente com 700,00 reais   |
| Câmaras com 19 vereadores         | Contribuirá mensalmente com 800,00 reais   |
| Câmaras com 21 vereadores         | Contribuirá mensalmente com 900,00 reais   |
| Câmaras com mais de 21 vereadores | Contribuirá mensalmente com 1.000,00 reais |

§ 1º. - A contribuição de que trata o caput deste Artigo terá destinação exclusiva para as atividades da FECAM-PB, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.

§ 2º - As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da Entidade, através de transferência eletrônica, a título de Contribuição estatutária.



**§ 3º** - Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados de acordo com a decisão da Assembleia Geral da FECAM-PB.

**§ 4º** - A FECAM-PB prestará contas à Câmara de Municipal de Vereadores do município de Bananeiras – PB através de seus balancetes mensais e balanço anual, comprovando a aplicação dos recursos, objeto do presente ato.

**Art.4º.** A contribuição cessará pela dissolução da FECAM-PB e/ou por meio estatutário, ou por revogação da presente Resolução, após ouvido a maioria absoluta da Casa, levando a condição de desfilhada, que será comunicado por escrito a FECAM-PB.

**Art.5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente.

**Art.6º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bananeiras-PB, 25 de março de 2026.

José Marcelo Bezerra da Silva  
Presidente